Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 148 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da importância de Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a verba consignada no Orçamento vigente, Despesas Diversas "EVENTUAIS", sob codificação 931-8-99-4.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cobrança da Divida Ativa.

Artigo 2º - Esta lei emtrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.